

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único. O índice aplicado corresponde à inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica concedido aumento real no índice de 2,09% (dois inteiros e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 2014.

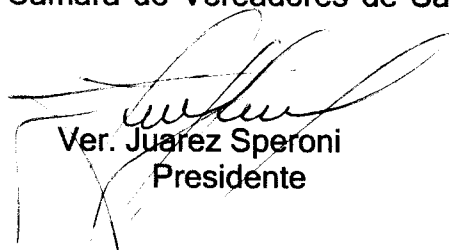
Art. 3º Com a revisão e o aumento real concedidos pelos Art. 1º e 2º desta Lei que somados atingem o índice de 8% (oito por cento), o Padrão Base de Referência de que dispõe o § 2º do Art. 6º da Lei Municipal Nº 2.170, de 2010, passa a ser de R\$ 256,85 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.397, de 21 de março de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 14 de janeiro de 2014.


Ver. Juarez Speroni
Presidente

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br